



PORTARIA N° 80/2021

NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA COMPOR COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santos no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no paragrafo único, do art. 4º da Instrução Normativa TC n. 32/2014, que dispõe sobre a instauração, organização e encaminhamento de processos de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta Estadual, Municipal e dá outras providências, e...

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de possíveis atos ilegais, regulados no art. 1º da Instrução Normativa TC nº. 32/2014, apresentados através do Acórdão TC 401/20165, dos autos processo TC nº. 2691/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar na forma do parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa TC nº. 32/2014, membros para compor Comissão de Tomada de Contas Especial.

CONSIDERANDO a necessidade de designar na forma dos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº. 09/2014 aprovada no âmbito do Sistema de Controle Interno deste Legislativo Municipal, membros para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Tomada de Contas com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – DAIANA ARAÚJO DE CARVALHO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo sênior área Administrativa;

II – VICE-PRESIDENTE – THIAGO PEREIRA SARMENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Administrativo;

III – MEMBRO – LUCIANA MANZOLI ALTOÉ, ocupante do cargo de Diretor Contábil e Financeiro,



IV – MEMBRO – NOME, ocupante do cargo de

Art. 2º - Caberá ao Doutor Gedson Barreto de Vicia Rodrigues, ocupante do cargo de Procurador-Geral, assessorar a Comissão sob o aspecto jurídico-legal, fornecendo parecer e orientação, fundamentados, quando requeridos.

Art. 3º – A UCCI, no exercício da função de apoio ao Controle Externo, acompanhará os trabalhos para ao final emitir parecer objetivando verificar se constam dos autos todos os documentos exigidos no anexo único da Instrução Normativa nº 32/2014 do TCE/ES.

Art. 4º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório conclusivo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marataízes-ES, 25 de março de 2021.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Marataízes